



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 03 NOVEMBRO DE 1997

CRIA O FUNDO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO -
FUEFUM/MF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE ENSINO FUNDA-
MENTAL MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - FUEFUM/MF, de natureza con-
tábil, a ser implantado à partir de 01 de novembro de 1997.

§ 1º - O FUEFUM/MF será composto de 15% (quinze
por cento) das receitas provenientes da cota-parte do Fundo de Par-
ticipação dos Municípios (FPM), da participação no Imposto sobre
Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da participação no
Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação (IPI-EXP), da
participação no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
(IPVA), no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre o Impos-
to sobre a Transmissão de Bens Intervivos (ITBI), sobre o Impos-
to sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e sobre todos os
demais impostos arrecadados pelo Município de Marechal Floriano.

§ 2º - Os recursos do FUEFUM/MF serão depositados
em conta específica, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada FUNDO
DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - FUEFUM/MF, vin-
culada à conta FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do En-
sino Fundamental e Valorização do Magistério.




Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 03 de novembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 245 / 1997
EM 03 / 11 / 1997

PREFEITO MUNICIPAL